



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DA JUSTIÇA ELEITORAL - ABJE

Prezados Associados,

Tem o presente a finalidade de fornecer algumas informações sobre o **Departamento da Mútua da ABJE**.

A Mútua foi instituída por ocasião da Assembléia Geral de Fundação da ABJE, em 25 de abril de 1959, sendo seu regulamento parte integrante do Estatuto da Associação, anexo I.

Conforme previsto no regulamento, podem inscrever-se no Departamento da Mútua os sócios da ABJE e seus parentes, consangüíneos ou afins, até o segundo grau, inclusive.

O supracitado departamento tem como finalidade auxiliar e amparar financeiramente os beneficiários dos associados da ABJE, inscritos na mútua, por ocasião de seu óbito.

O valor do benefício é de sete (7) salários mínimos, atualmente R\$ 5.516,00, pago por ocasião do falecimento de qualquer mutuário ao cônjuge sobrevivente ou aos herdeiros necessários.

O valor do pecúlio pago é dividido pelo número de mutuários remanescentes, sendo cada um responsável pelo pagamento de sua quota.

Desde 2009 não há ingresso de novos mutuários.

O fato é que a proporção que vão falecendo os mutuários a divisão dos setes salários mínimos vão ficando mais oneroso para os remanescentes.

Desse modo, esta Associação vem propor uma nova sistemática de auxílio a fim de evitar maiores prejuízos para os participantes, qual



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
DA JUSTIÇA ELEITORAL - ABJE

seja, congelar o valor da quota de cada participante em R\$ 60,00, perfazendo o montante de R\$ 5.880,00 hoje para os 98 participantes.

Esse valor irá diminuir a proporção que forem falecendo ou desistindo os mutuários.

Quando restarem somente 16 mutuários, cujo valor a ser pago será de R\$ 960,00 (16 x R\$ 60,00), a Associação irá complementar o valor da indenização até atingir R\$ 1.000,00.

Dessa forma, convido a todos para a ratificação ou não dessa proposta na Assembléia Geral Ordinária que ocorrerá em 13 de fevereiro de 2015, às 14:00, na sala 1007, 10º Andar, Prédio Brigadeiro.

Associação Beneficente da Justiça Eleitoral